



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 (AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dispõe sobre alteração do Artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto.”

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 02 de MARÇO DE 2.021, aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica modificado o artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171- Poderão permanecer no recinto do Plenário, desde que em serviço, os Vereadores e os servidores públicos, comissionados ou efetivos.

Parágrafo único: Também poderão permanecer no recinto do Plenário, desde que convidado pelo Presidente e em local por ele especificado:

I – as autoridades competentes, tais como, mas não se limitando ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, juízes, dentre outros.

II - - A imprensa poderá participar de todas as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas com Secretários Municipais e demais autoridades, convocadas pela Casa, cujos profissionais só poderão ocupar o recinto reservado à imprensa desde que estejam devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho (MTB) e credenciados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 2º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 02 de março de 2.021.

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 02 de março de 2.021 e publicada na imprensa local.

rosangela
ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO